

DESPACHO

Atribuição das Quotas Para o Biénio Avaliativo 2019-2020 – SIADAP

De acordo com o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro que adapta à Administração Local o Sistema de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela lei n.º 64-A/2008, de 31 dezembro, pela lei n.º 55-A/2010, de 31 dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 dezembro, nos termos do artigo 75º, determino que as percentagens previstas para a diferenciação de desempenho fixadas em 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento da Menção de Excelente, incidindo sobre o número de trabalhadores previstos nos n.ºs 2 a 7 do artigo 42º, daquela mesma Lei, reflitam o seguinte:

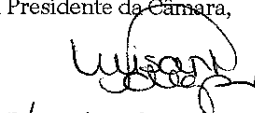
1. Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, com as devidas alterações, a percentagem relativa à diferenciação de desempenho relevante incide sobre o número total de trabalhadores avaliados, nos termos do n.º 2 a 7 do art.º 42º da mesma Lei com arredondamento por excesso quando necessário.
2. Em regra, as quotas devem ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras;
3. O resultado encontrado por força da aplicação do ponto 1 é o abaixo indicado:

Categoria/Carreira	N.º Trabalhadores	Desempenho Relevante	
		Quota 25%	Menção de Excelente Quota 5%
Técnicos Superiores	319	79,750	15,950
Assistentes Técnicos	439	109,750	21,950
Assistentes Operacionais	1014	253,500	50,700
<i>Total</i>	1772	442,750(*)	88,60(*)

(*) Obs.: Por arredondamento por excesso considera-se possível a atribuição de 443 desempenhos relevantes e 89 menções de excelente.

Nos termos do n.º 3 do artigo 75º da Lei que aprova o SIADAP, na sua atual redação, este despacho vai ser publicado para conhecimento de todos os trabalhadores.

A Presidente da Câmara,


D.ª Luísa Salgueiro